



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
004/2022-FMAS, QUE ENTRE SI FAZEM
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E A EMPRESA ELSON DE
OLIVEIRA BARBOSA LTDA.**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREU BRANCO-PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Av. Belém, s/nº, Bairro Continental, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.278.572/0001-65, neste ato representado por sua Gestora, infra-assinada.

CONTRATADA: ELSON DE OLIVEIRA BARBOSA LTDA, com sede na Rua Parauapebas, nº 107, Novo Horizonte, Breu Branco - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.924.068/0001-62 e Inscrição Estadual nº 15.510.596-5, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. ELSON DE OLIVEIRA BARBOSA, inscrito no CPF/MF sob o nº 836.757.102-97, portador da Cédula de Identidade RG nº 4822367 SSP/PA, residente e domiciliado à Rua Parauapebas, nº 107, Bairro Novo Horizonte, Breu Branco-PA

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição futura, eventual e parcelada de produtos de alimentação, materiais de consumo, de copa cozinha, materiais de limpeza e de higienização, e de higiene pessoal.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo de prorrogação de vigência do Contrato Administrativo n.º 003/2022-FMAS, instruído no Processo Administrativo nº **2022.0622-02/SEMADS**, oriundo do modalidade Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-002/2021-PMBB, Processo Administrativo nº 2021.0414-01/SEMAP, homologado em 01/06/2021 e Ata de Registro de Preços - ARP nº 002/2021-PMBB, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 10.520, de 18/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto prorrogar por mais **60 (sessenta)** dias a vigência do contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. O instrumento inicial, que venceria em 01/07/2022, após o presente Termo Aditivo de Prorrogação, passará a ter vigência por mais 60 (sessenta) dias, no período



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

compreendido de **01/07/2022** à **01/09/2022**, conforme justificativas contidas no Processo Administrativo nº 2022.0621-02/SEMADS, integrante deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização da Gestora do Fundo Municipal de Assistência social, exarada no Processo Administrativo nº 2022.0622-02/SEMADS, e encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Breu Branco-PA, 29 de junho de 2022.

Pelo CONTRATANTE:

ANDREZA MARINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social

Pela CONTRATADA:

ELSON DE OLIVEIRA BARBOSA LTDA
CNPJ 23.924.068/0001-62

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: